

TERMO DE REFERÊNCIA

**PARA ATENDER À DEMANDA
APRESENTADA PELO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DO
AVALIAÇÃO ATUARIAL PARA A
AUTARQUIA MUNICIPAL
IPRESANTOAMARO.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que contém o conjunto de parâmetros e elementos descritivos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação e que possibilita a avaliação do custo pela Administração, bem como a definição da estratégia de suprimento, dos métodos e do prazo de execução.

Assim, o presente documento configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento da demanda indicada.

2. DO OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados, com profissional de notória especialização, para realização de Avaliação Atuarial de encerramento de exercício, de modo a atender às disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022 do Ministério da Fazenda, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipal de Santo Amaro da Imperatriz - IPRESANTOAMARO.

2.1 – DETALHAMENTO DO OBJETO:

CNPJ – 03.752.747/0001-94 - INSC. EST. ISENTO
Rua Frei Fidêncio Feldmann, 374- Sala 06, 07 e 08 – Edifício Boing – Centro - Santo Amaro da Imperatriz/SC - Fone: (48) 3245-4369

a) AVALIAÇÃO ATUARIAL DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO

Orientações e modelos para coleta dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas, contendo informações funcionais, que retratem a situação atual do servidor (órgão ao qual é vinculado, data de posse, data do último cargo, períodos de vínculos ao RGPS e outras), financeiras (remuneração, contribuição, etc.) e pessoais (composição familiar, sexo, data de nascimento, etc.), entre outras informações, para realização da Avaliação Atuarial do exercício, objetivando atender aos dispositivos legais no prazo determinado.

Crítica e elaboração de relatório de inconsistência do banco de dados dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas que compõem a população de segurados do regime próprio de previdência dos servidores públicos do município.

Análise e assessoria no saneamento de todas as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados, pensionistas e dependentes.

Orientações técnicas para definição conjunta das hipóteses atuariais que serão utilizadas nos cálculos atuariais, visando a justificativa técnica para cada uma das mesmas.

Realização dos cálculos atuariais, objetivando atender dispositivos legais no prazo determinado, apurando-se as provisões matemáticas e as reservas necessárias à sustentabilidade do plano de benefícios. Elaboração de fluxos atuariais para nortear a apuração das provisões matemáticas, considerando-se as alíquotas e métodos atuariais vigentes;

Elaboração de fluxos atuariais considerando-se as alíquotas de equilíbrio, à luz da Portaria 1.467/2022.

Revisão do plano de custeio, visando o equilíbrio financeiro e atuarial, verificando se as alíquotas de contribuição atualmente praticadas garantem a solvência de longo prazo ao sistema, permitindo assim a verificação da situação atual e as projeções de comportamento futuro do plano previdenciário, bem como maior probabilidade de execução de medidas eficazes de reestruturação, se necessário.

Verificação se o(s) Plano(s), possui(em) déficit técnico, informando qual o seu valor e alternativas de amortização possíveis, observada a capacidade orçamentária do Ente Federativo e a viabilidade de sua manutenção no longo prazo.

Determinação dos custos suplementares, relativos ao financiamento dos compromissos dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Elaboração de relatório de avaliação atuarial, contendo o diagnóstico do plano, os métodos e hipóteses adotadas, as condições dos dados cadastrais, o custo do plano e o plano de custeio, visando a sustentabilidade do regime previdenciário, à luz da legislação vigente.

Elaboração de Nota Técnica Atuarial para endossar as metodologias utilizadas nos cálculos atuariais e o preenchimento dos demonstrativos exigidos pela Secretaria de Previdência, caso necessária à sua alteração.

Preenchimento do DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial para envio à SPREV.

Assessoria à contabilidade do RPPS nos os aspectos que envolvam contas atuariais do balanço.

Apresentação, por videoconferência, aos gestores, do relatório final de Avaliação Atuarial, explicitando a atual realidade financeira-atuarial do regime próprio de previdência, bem como as alternativas para se instaurar a solvência e liquidez do plano de benefícios.

b) APURAÇÃO DA DURAÇÃO DO PASSIVO

Elaborar os fluxos atuariais necessários para apuração da duração do passivo, pela metodologia de Macaulay (duration), à luz da Portaria 1.467/2022.

Elaborar demonstração da *duration*, conforme exigências da Secretaria de Previdência.

c) APURAÇÃO DE BALANÇO DE GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

Estudos para identificação das principais causas do déficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais, à luz da Portaria 1.467/2022.

Elaborar balanço de ganhos e perdas atuariais considerando-se as principais hipóteses e alterações cadastrais, mapeando o impacto de cada uma das variáveis na evolução do passivo atuarial.

d) ANÁLISE DA SENSIBILIDADE DO PASSIVO ATUARIAL

Estudos para analisar a sensibilidade do passivo atuarial à eventuais alterações das principais hipóteses atuariais, à luz da Portaria 1.467/2022;

e) AVALIAÇÃO DO CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Análise retrospectiva das receitas e despesas administrativas bem como do orçamento estimado para o exercício subsequente para proposição do custeio necessário, para vigor no exercício subsequente, visando a sustentabilidade da Taxa de Administração.

f) ESTUDO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

Elaboração de estudos prospectivos para avaliar a viabilidade e sustentabilidade do Plano de Custeio proposto no longo prazo;

Assessorar o RPPS e o Ente Federativo na realização de estudos em que se evidencie a viabilidade orçamentária, financeira e fiscal do Plano de Custeio proposto.

Assessorar o RPPS no preenchimento e envio de demonstração de viabilidade do plano de custeio, conforme exigências da Secretaria de Previdência.

g) ASSESSORIA VIA E-MAIL, TELEFONE OU VIDEOCONFERÊNCIA.

A CONTRATADA disponibilizará seus técnicos via canais de comunicação de E-MAIL, TELEFONE ou Videoconferência, para orientação e elucidação de dúvidas referentes aos planos administrados pelo RPPS.

Observação: Todos os documentos deverão atender integralmente às disposições da Portaria nº 1467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência e futuras alterações, além de outras normas e disposições que regem os Regimes Próprios de Previdência Social. Quando requisitado pelos Conselho Deliberativo ou Fiscal, poderão ser solicitadas reuniões para explanação dos relatórios, estudos técnicos e pareceres.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1 - O contratado será selecionado mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 74 – Inciso III, letra c, da Lei Federal 14.133/2021, pela caracterização no ETP da hipótese de inviabilidade de competição e, em face da ampla comprovação de notória especialização e da caracterização de serviços técnicos-profissionais especializados indicou a contratação direta por inexigibilidade da empresa **Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda**, pelo preço de mercado, nos moldes da minuta de contrato anexa ao processo, por ser esta a escolha adequada à plena satisfação dos interesses públicos envolvidos e em especial, para preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visando demonstrar a capacidade jurídica, econômico-financeira e técnica, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos abaixo:

4.1 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais - do domicílio ou sede da Proponente;

- d)** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais - do domicílio ou sede da Proponente;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f)** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g)** Certificado de Regularidade com o FGTS.

4.2 – Qualificação econômico-financeira:

- a)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b)** Certidão negativa de efeitos de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.3 – Qualificação técnica:

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional será restrita a:

- a)** Cópia do Registro ou inscrição da empresa no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária;
- b)** Indicação do pessoal técnico e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- c)** Comprovação de possuir em seu quadro de pessoal atuário regularmente cadastrado como sócio membro MIBA.
- d)** Atestado de Capacidade Técnica comprovando que a empresa ou atuário responsável tenha a realizado serviços de natureza semelhante ao objeto deste Termo, notadamente avaliação atuarial de encerramento de exercício ou assessoria atuarial.

5. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.1 - O instrumento indicado para formalizar o ajuste será um contrato. Este contrato servirá como documento oficial que estabelecerá e regulará os termos e condições do acordo em questão, detalhando as obrigações, responsabilidades e direitos das partes envolvidas de maneira abrangente e legalmente vinculativa.

5.2 - O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente e por **Termo Aditivo, se for interesse das partes, por até 10 (dez) anos**, desde que as condições, a necessidade e os preços permaneçam vantajosos para a Administração.

5.3 – Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.4 – Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data de sua assinatura.

5.5 – Após 12 (doze) meses de sua assinatura o valor será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha substituí-lo e assim sucessivamente nos anos subsequentes.

5.6 - O reajuste preferencialmente será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação de vigência do contrato, por Termo Aditivo, caso realizado em outra ocasião, e ainda, deve assegurar-se de que o novo valor é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

5.7 – A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.9 - Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o que regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

6.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

6.3. Fica nomeado o **Fiscal de Contrato**, senhor Sergio Lohn, matrícula 1.456, cfe. Portaria nº 03/2025.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato.

6.5. A comunicação entre as partes deverá ser formal, por escrito, através do e-mail compras.ipre@santoamaro.sc.gov.br .

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

7.1. A assinatura do contrato deverá ocorrer em até 02 (dois) dias após a convocação pelo setor responsável.

7.2. O início da prestação de serviços deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato e da emissão da Solicitação de Fornecimento.

7.3. Os serviços serão realizados remotamente, salvo as visitas técnicas e comparecimento em audiência, conforme estabelecido no anexo I do DFD.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para estimativa do valor da contratação dos serviços, foram apurados valores praticados no mercado, mediante comparação com contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços. Para tanto, foi considerado como estimativa de valor a mediana

CNPJ – 03.752.747/0001-94 - INSC. EST. ISENTO

Rua Frei Fidêncio Feldmann,374- Sala 06, 07 e 08 – Edifício Boing – Centro - Santo Amaro da Imperatriz/SC - Fone: (48) 3245-4369

anual, conforme pesquisa de contratos com a Administração Pública e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para serviços similares, conforme exigência da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de garantir a vantajosidade e a adequada aplicação dos recursos públicos.

8.2. As fontes de pesquisa foram as seguintes: o Contrato 005/2024 –Termo Aditivo 002/2025 do Instituto de Previdência de Otacílio Costa/SC, no valor de R\$ 15.678,56 anual; o Contrato nº 003/2024 – Termo Aditivo 01/2025 do Instituto de Previdência de Porto Belo/SC, no valor de R\$ 14.994,59 anual; o Contrato nº 06/2022 – Termo aditivo nº 03/2025 do Instituto de Previdência de Curitiba/SC no valor de R\$ 15.104,47; no PNCP o Id contrato 05002371000126-1-000008/2025 do Instituto de Previdência de Videira/SC no valor de R\$ 13.250,00 e a proposta comercial nº 0263/2025 da Empresa Lumens Assessoria Atuarial Ltda – CNPJ 18.934.959/0001-60 no valor de R\$ 14.687,50 anual.

8.3. Com base nessas pesquisas, foi calculada a **mediana** dos valores encontrados, resultando no valor referencial de R\$ 14.994,59 e a proposta apresentada está abaixo da mediana encontrada, ou seja, R\$ 14.687,50 (quatorze mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)** Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b)** Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c)** Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d)** O contratado obrigar-se-á, no prazo e condições estipuladas, a executar os serviços contratados pelo Instituto de Previdência;

- e) Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- g) Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- h) A CONTRATADA, bem como qualquer profissional sob sua responsabilidade se obriga a manter o mais absoluto e completo sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos do CONTRATANTE, de que venham a ter conhecimento ou acesso ou que lhe venham a ser confiados, em razão deste contrato, e que sejam de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto e mesmo após o término deste contrato, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este contrato, sob as penas da lei.
- i) A CONTRATADA através do profissional indicado prestará serviços descritos no item 2.1. deste instrumento, atendendo a legislação vigente.
- j) Manter-se durante o período da execução contratual a regularidade fiscal e técnica apresentada no processo licitatório.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE

- a) Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;
- f) Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço.
- g) O CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA todos os dados e documentos necessários à execução dos serviços ora contratados;
- h) O CONTRATANTE poderá rescindir imediatamente o presente contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, compensação ou multa de qualquer

natureza, e a qualquer título e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA:

- a) ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia, expressa e escrita autorização do CONTRATANTE;
- b) falir, entrar em concordata ou dissolução;
- c) tiver contra si protestado, por falta de pagamento, título de dívida líquida e certa, de sua responsabilidade ou pela emissão de cheque (s) sem provisão de fundos, caracterizando sua insolvência;
- d) infringir qualquer cláusula contratual e caso não preste os serviços aqui previstos com a qualidade e o rigor técnico a que se obrigou, bem como pela não observação dos prazos previstos neste contrato.

9.3. REGIME DE EXECUÇÃO

Não se aplica.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

10.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.1.2. Multa:

10.1.3. Moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

10.1.4. Compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

10.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

10.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

10.1.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

10.1.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados AO CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Instituto de Previdência do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.1.11. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

10.1.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: **IPRESANTAMARO – 13.001.4.122.2004 – 3390.39.05 (3.1.802.7000.000)**

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, em até 15 (quinze) dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

12.2. Considera-se a entrega dos serviços, o preenchimento do DRAA na página eletrônica da SPREV pela CONTRATADA, após a autorização do CONTRATANTE.

12.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. Após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante ateste ou recibo, deverá ser expedido comunicado à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/202.

12.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

13. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

13.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data de sua assinatura.

13.2 – Após 12 (doze) meses de sua assinatura o valor do será reajustado pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha substituí-lo e assim sucessivamente nos anos subsequentes.

13.3- O reajuste preferencialmente será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação de vigência do contrato, por Termo Aditivo, caso realizado em outra ocasião, e ainda, deve assegurar-se de que o novo valor é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

13.4 – A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.5 - Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. GARANTIA CONTRATUAL

Não será solicitada garantia.

15. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

O Objeto da licitação é a contratação de serviços técnicos especializados, com profissional de notória especialização, para realização de Avaliação Atuarial de encerramento de exercício, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipal de Santo Amaro da Imperatriz - IPRESANTOAMARO. A especificação dos serviços que serão prestados estão descritos no item 2.1 deste Termo.

16. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

A presente contratação, objeto deste Termo de Referência, refere-se à serviços técnicos especializados para a Avaliação Atuarial do Instituto de Previdência IPRESANTOAMARO, realizada 01 (uma) vez a cada exercício, podendo o contrato ser prorrogado por sucessivos períodos nas seguintes quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada de serviços técnicos profissionais para efetuar a Avaliação Atuarial de encerramento de exercício	un	1	14.687,50	14.687,50
TOTAL	R\$ 14.687,50 (quatorze mil seiscientos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).				



17. CRITÉRIO E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 12 de setembro de 2025.

LUCIANA DE OLIVEIRA

Matrícula 51